



Proc. Nº 204117 Fis. 119
IPREMT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

Clausula Segunda - Da Publicação

2.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE.

2º TERMO DE ADITAMENTO – ALTERAÇÃO NO VALOR DO CARTÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominado de ora em diante, o IPREMT (Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga), com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.321.503/0001-57, neste ato representado pela sua Superintendente Luciana Mattosinho, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.111.815-2 e CPF nº 111.362.308-07, e de outro lado como CONTRATADO, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança LTDA-EPP com sede na Avenida Aniloel Nazareth, nº 3.770 – Jardim Fuscaldo em São José do Rio Preto/SP – CEP 15.061-330, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio-diretor Gilberto Franzoni, brasileiro, RG 23.904.462-9 e CPF 121.776.358-96, tem justo e contratado o SEGUINTE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AMBOS EM 05 de abril de 2016:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de vale alimentação com utilização de meio eletrônico via cartão magnético;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal 4.410 de 28 de abril de 2017, que reajusta o valor do cartão alimentação autorizado pela Lei Municipal 3.866 de 08 de dezembro de 2010;

RESOLVEM: as partes acordarem o presente aditamento, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Reajuste de Crédito

- 1.1. Por mês será creditado o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em cada cartão de acordo com o reajuste previsto no art. 1 da Lei Municipal 4.410/17
- 1.2. Fica autorizado, nos termos do art. 3 Lei Municipal 4.410/17, o crédito imediato do valor adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais) referentes à diferença dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Proc. Nº 004117 Fls. 120
IPREMT js

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

Clausula Segunda – Da Publicação

2.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

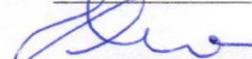
Clausula Terceira – Das Demais Cláusulas do Instrumento Principal

3.1. Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

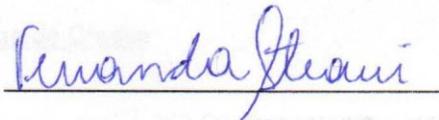

Luciana Mattosinho

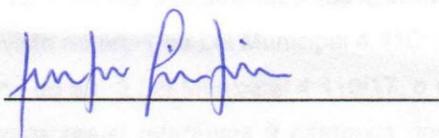
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT

CONTRATADA:


Gilberto Franzoni
SINDPLUS

TESTEMUNHAS:


Amanda Stevani RG: 30124183-1


Jurema Regina RG: 23258160-5